



PORTARIA N.º 27 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020



Dispõe sobre a utilização, por todas as unidades da Polícia Civil de Sergipe, do Sistema Forensys da Coordenadoria Geral de Perícias e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12, incisos V e XIII da Lei nº 4.133, de 13 de Outubro de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aperfeiçoamento do serviço público estadual, que deve ter suas ações voltadas para o atendimento célere ao cidadão e as demais instituições que atuam na segurança pública,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, expresso no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a criação pelo Instituto de Criminalística do Sistema Forensys, que tem como objetivo gerenciar ocorrências, requisições e laudos, assim como gerar relatórios de gestão facilitando o trabalho de armazenamento e compartilhamento de dados da perícia criminal, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 02 de 06 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da comunicação de dados das perícias de natureza criminal, bem como os exames e laudos periciais dos Institutos que integram o COGERP e das unidades da Polícia Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de economicidade de papel, além de materiais e serviços de manutenção de equipamentos de impressão, com foco na sustentabilidade ambiental;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar que, a partir da presente data, o Sistema de Gestão Pericial, denominado FORENSYS, seja utilizado por todas as unidades da Polícia Civil para fins de requisição e consulta e emissão de laudos periciais, das requisições encaminhadas aos Institutos de Perícia que integram a Coordenadoria Geral de Perícias da SSP (IC e IAPF).

Art. 2º – O FORENSYS é um sistema que abrange de forma organizada e sistematizada as atividades de cadastramento, redação, alteração, anexação, controle, tramitação, administração e gerência de documentos dos



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



requisitantes da perícia e seus exames, laudos e informações, que tramitem entre o Instituto de Criminalística e os requisitantes legais.

Art. 3º – Os Delegados da Polícia Civil de Sergipe serão cadastrados, pelo Instituto de Criminalística, com o perfil de usuário denominado de consultor externo.

Parágrafo único: o Delegado de Polícia poderá indicar um servidor policial para ser cadastrado como consultor externo, sendo responsabilidade daquele solicitar acesso compatível com as atribuições do usuário.

Art. 4º – O acesso ao FORENSYS como consultor externo limitar-se-á à unidade policial respectiva, entretanto, um usuário poderá estar associado a mais de uma unidade no Sistema de Gestão Pericial, desde que a autoridade com atribuição, mediante solicitação formal, solicite sua inclusão.

Art. 5º – Os perfis e suas funcionalidades podem ser alterados a qualquer tempo, mediante solicitação formal ao Instituto de Criminalística, conforme a necessidade, sendo que a realocação de usuário em nova unidade, implicará na perda de seus acessos às unidades previamente vinculadas.

Art. 6º – Quando existirem equipamentos, objetos e demais pertences relacionados aos exames periciais e documentos, o procedimento para a obtenção do respectivo laudo se dará segundo as regras aplicáveis aos processos em meio físico, já adotadas.

Art. 7º – As regras sobre o funcionamento do sistema e acesso aos usuários externos estão definidas na Instrução Normativa nº 002/2019 do Instituto de Criminalística e nas Orientações que seguem em anexo a esta Portaria.

Art. 8º – A gestão do sistema Forensys é de responsabilidade do Instituto de Criminalística e a emissão de senhas de acesso e vinculação às unidades policiais deverá ser solicitada diretamente ao referido Instituto pelo Delegado interessado, conforme as regras definidas na IN nº 002/2019 e no Manual de Orientações anexo a esta Portaria.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju/SE, 02 de dezembro de 2020.

Thiago Leandro Barbosa de Oliveira
Delegado Geral da Polícia Civil